



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017
- ELETRÔNICO –
Sistema de Registro de Preços**

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de Cartões de Identidade Funcional para membros, modelo “*smart card*”, bem como suas diagramações, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

CADASTRAMENTO: até 02 de outubro de 2017 às 11:00 horas

DISPUTA DE LANCES: 02 de outubro de 2017 às 12:00 horas

LOCAL: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 19 de setembro de 2017.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPE/AC



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017
- ELETRÔNICO –
Sistema de Registro de Preços**

01. PREÂMBULO

01.01. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.105/2016, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.901, de 29/09/2016, torna público que realizará às 12:00 horas do dia 02/10/2017, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 19 de maio de 2017. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

02. DO OBJETO

02.01. Registro de preço para futura aquisição de Cartões de Identidade Funcional para membros, modelo “*smart card*”, bem como suas diagramações, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência.

03. DOS PRAZOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

03.01. O cadastramento das propostas de preços poderá ser realizado até o dia 02 de outubro de 2017 às 11:00 horas.

03.02. A abertura das propostas de preços acontecerá às 11:00 horas e o início da disputa de lances será às 12:00 horas, ambos do dia 02 de outubro de 2017 no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

03.03. Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.01. Só poderão participar deste certame empresas que detenham em seu estatuto ou contrato social atividade pertinente e compatível com objeto da licitação e que estejam previamente cadastradas no site <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site www.comprasnet.gov.br, do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

04.02. Como condição para participar desta licitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação deste edital.

04.03. É vedada a participação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de



empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

04.04. Não será permitida a participação de empresas que:

- a) tenham sido consideradas suspensas e impedidas de contratar com esta Instituição ou consideradas inidôneas pela Administração Pública;
- b) formem consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- c) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) sejam estrangeiras e não funcionem no país.

04.05. A participação nesta licitação importa ao licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas aplicáveis.

05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail licitacao@mpac.mp.br.

05.02. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

05.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

06.02. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

06.03. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.01. A proposta de preços deverá ser apresentada exclusivamente na forma expressa do sistema eletrônico, **devendo consignar o menor preço do item**, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, devendo este valor ser considerado para efeito dos lances.

07.02. O licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar uma descrição sucinta do objeto.



07.03. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente encaminhada.

08. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

08.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, por ocasião do envio da proposta de preços, declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico.

09. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

09.01. O início da sessão pública se dará pela Pregoeira, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste edital com a divulgação das propostas de preços recebidas.

09.02. Após a abertura das propostas de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

09.03. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

09.04. A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

09.05. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.01. A Pregoeira, através do sistema eletrônico, dará início a fase de lances, devendo os representantes legais das empresas estarem conectados ao sistema eletrônico para poderem encaminhar os seus lances. A cada lance ofertado o representante legal da empresa será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.02. O representante legal da empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.03. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.04. Os lances ofertados deverão ser no **menor preço por item**.

10.05. Durante a fase de lances, os representantes legais das empresas serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

10.06. A Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

10.07. A fase inicial de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de seu encerramento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO



11.01. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.02. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a fase de lances será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.03. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da fase de lances.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.01. Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de preços apresentada.

12.02. Caso não seja, o sistema eletrônico verificará se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

12.03. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

12.04. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

12.05. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. Atendidos os direitos de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

14. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

14.01. Dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da fase de lances, o licitante que detiver o menor preço por item, deverá encaminhar via Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333 os documentos de habilitação solicitados no item 15, bem como a proposta de preços contendo:

a) A descrição detalhada dos serviços;



b) O preço total do lote, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

c) A entrega dos cartões deverá ocorrer no período de até 45 (quarenta e cinco dias) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação de produção, informando que a Autorização de Fornecimento já está disponível para ser retirada na Diretoria de Gestão com Pessoas. Se necessário, a referida autorização poderá ser enviada via fax ou e-mail;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

e) A qualificação dos representantes legais que irão assinar documentos em nome da empresa, constando nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, endereço residencial completo e telefone de contato.

14.02. Na ausência das informações descritas nas alíneas “c” e “e” do item anterior, serão considerados os prazos máximos e mínimos permitidos, e no caso da ausência da informação da alínea “f”, a mesma poderá ser suprida posteriormente a critério da Pregoeira.

14.03. Caso o licitante que apresentou o menor preço no item julgue oportuno, os documentos que devem ser remetidos via Sedex, poderão também ser enviados para o e-mail: licitacao@mpac.mp.br, objetivando a celeridade em sua análise por parte desta Instituição, em todo caso, a decisão final dependerá do recebimento dos documentos que forem remetidos via Sedex.

14.04. Se a proposta de preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará e examinará a proposta de preço do licitante subsequente quanto a sua aceitabilidade, bem como sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço e habilitação que atenda ao edital. Também nessa fase a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais representantes legais das empresas.

14.05. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do recebimento da habilitação, para que seja regularizada a restrição.

14.06. Havendo restrições quanto à documentação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a *sítes* oficiais, a Pregoeira poderá fazê-lo, sendo tal fato registrado em ata.

14.07. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante que apresentou o menor preço em cada item será declarado vencedor da presente licitação.

14.08. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

14.09. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida posteriormente pelo representante legal da empresa.



14.10. A documentação deverá ser apresentada em original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Pregoeira desta Instituição e sua equipe de apoio.

14.11. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

14.12. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.01. O envelope deverá conter:

15.02. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais, Quitação dos Tributos Relativos às Contribuições Sociais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.04. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

15.06. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.



15.6. A documentação exigida para atender ao disposto no item 15.5. deste edital poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

15.7. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.02. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail e os originais deverão ser encaminhados por Sedex para o Ministério Público do Estado do Acre – Departamento de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-333.

16.03. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

16.04. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Os recursos que versarem sobre habilitação ou inabilitação de licitante ou sobre julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.06. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

16.07. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, a licitação será homologada pelo Procurador-Geral de Justiça.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

18.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

18.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

18.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

18.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

18.06. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será divulgada no portal desta Instituição no endereço eletrônico: <http://www.mpac.mp.br>.

18.07. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

18.08. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.09. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

18.10. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

19.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

19.04. Todas as empresas classificadas no procedimento licitatório deverão fornecer endereço de *e-mail* organizacional válido para o envio de informações e documentos que a Administração entender necessários, devendo ainda, proceder ao acompanhamento regular do endereço eletrônico fornecido, sob risco da inobservância do prazo estipulado no item

19.05. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar seu cadastro junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Acre, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis. O cadastro visa a emissão da nota de empenho e posterior pagamento, que se processa através de sistema específico. Para informações quanto ao cadastramento o contratado deverá entrar em contato com a Secretaria da Fazenda do Estado do Acre através do telefone (0xx68) 3215-2121 / 3215-2123.

19.06. O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.01. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens adjudicados em sua totalidade no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação de produção, informando que a autorização de fornecimento já está disponível para ser retirada na Diretoria de Gestão com Pessoas. Se necessário, a referida autorização poderá ser enviada por e-mail.

20.02. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo Contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

20.03. O(s) produtos deverá(ão) ser entregues na Diretoria de Gestão com Pessoas localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Iphase, Bloco A – 1º Andar - Rio Branco/AC, CEP- 69900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;



- b) Definitivamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

20.04. Caso se verifique que o objeto entregue possui características e/ou dados diferentes do que foi proposto na licitação ou na notificação de produção, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sendo que os custos inerentes à troca do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

21. DO PAGAMENTO

21.01. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

21.02. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios
VA = Valor em Atraso
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

21.03. A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela contratante.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.01. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elemento de Despesa – _____.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Conforme item 9. do Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.01. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar de alguma fase da licitação.

24.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

24.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, os licitantes deverão procurar no sistema comunicado da Pregoeira sobre a nova data da realização da licitação.

24.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

24.08. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira do MPAC, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo III – Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato

Rio Branco – Acre, 19 de setembro de 2017.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPE/AC



Anexo I – Pregão Eletrônico nº 012/2017

| | |
|---|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA 25/2017 | APROVAÇÃO |
| INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DE GESTÃO COM PESSOAS | Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Acre. DATA: ___/___/___ Assinatura: _____ |

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de Cartões de Identidade Funcional para membros, modelo “*smart card*”, bem como suas diagramações, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das identidades funcionais dos membros deste Órgão Ministerial, tipo cartão (*smart card*) descritos no presente Termo de Referência visa o atendimento ao determinado pelo art. 100, da Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014;

2.2. Necessária a preocupação com a segurança da identificação, pela adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade e da sua associação ao portador, notadamente diante das prerrogativas que obtém um Membro do Ministério Público;

2.3. O quantitativo dos itens a serem registrados teve como referência a necessidade da Instituição baseada no consumo dos anos anteriores, o número de Procuradores e Promotores de Justiça atuantes no MPAC e a necessidade de aumentar a segurança e funcionalidades da Identidade Funcional do Ministério Público do Estado do Acre, sendo o serviço em referência de suma importância para atender as demandas da Diretoria de Gestão com Pessoas;

2.4. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do pregão, pois os itens que compõem o objeto deste termo de referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme se fez no Item “*Da Especificação do Objeto*” deste Termo de Referência, tratando-se, portanto, de bens comuns;

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preço se mostra adequada à presente contratação por dois motivos: a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida e b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas;

2.6. Acerca da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos contratos celebrados pela Administração, inobstante a divergência sobre o tema, o entendimento majoritário é o de que o órgão ou entidade pública poderá ser considerado consumidor final e, como tal, gozar dos benefícios do CDC sempre que estiver em posição de vulnerabilidade técnica, científica, fática ou econômica perante o fornecedor, visto que a superioridade jurídica do ente público é presumida nos contratos administrativos e desde que a Administração esteja adquirindo o produto ou serviço na condição de destinatário final, ou seja, para o atendimento de uma necessidade própria e não para o desenvolvimento de uma atividade econômica, como se afigura na hipótese do presente instrumento;

2.7. Pela finalidade e importância dos cargos de Promotor e Procurador de Justiça, suas identidades funcionais devem ter o maior rigor de segurança possível, de forma a possuir uma Identidade Funcional moderna e segura em termos de emissão de documentos de



identificação. A nova carteira de identidade profissional aqui pretendida, possui os mais avançados padrões de tecnologia. Produzido em policarbonato, material mais resistente e seguro, e será emitida no sistema *smartcard* com chip, com a possibilidade de aquisição de certificação digital, modalidade cada vez mais utilizada pelos cidadãos brasileiros, sobretudo nas transações que envolvem segurança da informação, como envio de declarações de imposto de renda e diversas outras operações;

2.8. A identificação biométrica e o posterior processamento das informações colhidas garantem que o Membro do MPAC é único, que suas informações básicas foram pessoalmente confirmadas, o que gera impacto altamente positivo para a gestão de recursos humanos deste órgão Ministerial. O banco de dados biométrico, formado neste processo, tem como premissa garantir a unicidade do cadastro, controlando a integridade entre o número único de identificação do Membro;

2.9. Os cartões serão desenvolvidos com diferentes itens de segurança para prevenção contra falsificações. As características técnicas exigidas neste Termo de Referência foram inseridas para permitir futuras ampliações de uso e proporcionar benefícios adicionais aos membros do *Parquet*;

2.10. Por fim, com a implementação dos *smarts cards*, pretende-se garantir a segurança da identificação, pela adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade e da sua associação ao portador.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

| | |
|---|---|
| Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública |
| Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações | Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns |
| Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 |
| Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC. | Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. |
| Lei Complementar nº 291, de 29 de dezembro de 2014. | Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências. |
| ISO / IEC 7816 | Norma internacional relacionada a cartões de identificação eletrônicos com contatos, especialmente cartões inteligentes, geridos conjuntamente pela Organização Internacional de Normalização (ISO) e pela Comissão Eletrotécnica Internacional (IEC) . |

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO** e em sua forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR DO ITEM**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1 A relação do material a ser registrado e suas quantidades, estão indicados no anexo I deste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. Dos Produtos: O fornecedor contratado deverá entregar os produtos na Diretoria de Gestão com Pessoas na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase, Bloco A, 1º Andar;

6.2.2. Dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, mediante a entrega da Ordem de Serviços expedida pelo fiscal devidamente designado, devendo ser entregue ao mesmo;

6.3. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual;

6.4. Do prazo de entrega:

6.4.1. A entrega dos cartões deverá ocorrer no período de até 45 (quarenta e cinco dias) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação de produção, informando que a Autorização de Fornecimento já está disponível para ser retirada na Diretoria de Gestão com Pessoas. Se necessário, a referida autorização poderá ser enviada via fax ou e-mail;

6.4.2. A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente;

6.5. Do recebimento dos materiais e dos Serviços:

6.5.1. Os materiais objeto deste termo de Referência serão recebidos por servidor do Ministério Público do Estado do Acre na Diretoria de Gestão com Pessoas, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Bairro Ipase, mediante recibo ou termo circunstanciado, nas seguintes condições:

6.5.1.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;

6.5.1.2. Definitivamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue.

6.5.1.3. Caso se verifique que o objeto entregue possui características e/ou dados diferentes do que foi proposto na licitação ou na notificação de produção, será determinada a substituição do objeto, com devida correção, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sendo que os custos inerentes a troca do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada;

6.5.2. Os serviços objetos deste termo de referência serão considerados executados através do recebimento por servidor do Ministério Público do Estado do Acre, devidamente designado como Fiscal do contrato, mediante recibo ou termo circunstanciado, nas seguintes disposições:

6.5.2.1. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações presentes neste termo;

6.5.2.2. Definitivamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do serviço entregue.

6.5.2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias para bens duráveis;

7.2. Os *smart cards* deverão conter as características técnicas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Organização Internacional para Padronização (ISO), quando for o caso;



7.3. A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

7.4. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível e por escrito.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das obrigações do contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de fornecimento do material;
- 8.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- 8.1.3. Solicitar reparação/substituição do objeto ou serviço do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- 8.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;
- 8.1.5. Receber e conferir o material ou serviço entregue com base na ordem de compra e ou ordem de serviço emitida via e-mpac, e no processo licitatório;
- 8.1.6. Atestar o material ou o serviço recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;
- 8.1.8. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.9. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- 8.1.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. Notificar a contratada para que esta se encarregue de substituir os produtos ou serviços recebidos provisoriamente, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional ao MPAC;

8.2. Das obrigações da contratada:

- 8.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 8.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.2.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;
- 8.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- 8.2.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou que impossibilite a execução do objeto deste instrumento;
- 8.2.6. Prestar a Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- 8.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 8.2.8. Responsabiliza-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 8.2.9. Entregar os produtos e ou realizar o serviço devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal eletrônica/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Ordem de Compra ou ordem de serviço emitida via Sistema e-mpac;
- 8.2.10. Entregar, se for o caso, os materiais acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.
- 8.2.11. É vedado a empresa contratada, transferir ou subcontratar em parte ou total, o objeto deste termo, salvo com autorização da contratante;
- 8.2.12. A empresa contratada fornecerá e-mail, celular ou telefone fixo, que esteja com suas funcionalidades regulares e de pronto atendimento, para notificação da coleta do arquivo digital e acompanhamento do serviço solicitado;
- 8.2.13. Garantir a integridade dos materiais transportados;
- 8.2.14. Substituir às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, o material ou serviço que apresentar defeito de fabricação ou ocasionado durante o transporte;
- 8.2.15. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, não danificados ou sem qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 8.2.16. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
- 8.2.17. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 8.2.18. Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento;
- 8.2.19. A empresa contratada será responsável por qualquer desvirtuação das especificações estabelecidas neste termo que impliquem diminuição da qualidade do produto fornecido, reservando-se ao fiscal do contrato do MPAC o direito de rejeitá-los, ficando o ônus da reposição do produto rejeitado a responsabilidade integral da empresa fornecedora dos produtos e ou serviços;
- 8.2.20. A contratada deverá manter sigilo total sobre os dados fornecidos por este Órgão Ministerial para a confecção das Identificações Funcionais, sob pena de responder civil e criminalmente caso aconteça;
- 8.2.21. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias para bens duráveis, conforme o caso, porém, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a CONTRATADA, obriga-se a prestar, no período de 12 meses, garantia e suporte técnico quanto à falha do CHIP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:



| OCORRÊNCIAS | | |
|-------------------------------------|--|-------|
| Item | Descrição | Ponto |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento; | 1,0 |
| 02 | Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia; | 0,5 |
| 03 | Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia; | 2,0 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 04 | Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 1,0 |
| 05 | Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia. | 0,5 |
| 06 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia; | 0,3 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | 0,5 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 1,0 |

| Pontuação acumulada | Sanção |
|---------------------|---|
| 01 (um) ponto | Advertência |
| 02 (dois) pontos | Advertência |
| 03 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor do contrato |
| 04 (quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor do contrato |
| 05 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6 do valor do contrato |
| 06 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor do contrato |
| 07 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor do contrato |

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3 Não manter a proposta;
 - c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:
- d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.2 Comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3 Cometer fraude fiscal;
 - d.4 Fraudar na execução do contrato.

9.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



9.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

9.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2017.

MARCEL PORTELA DA COSTA LIMA
Coordenação de Gestão de Contratos e Despesas

RONNEY SILVA DE ARAÚJO
Diretor de Gestão com Pessoas



ANEXO I

| ITEM ÚNICO | | | | | | |
|------------|---------------------------------|---|-------|---|-------------------|----------------|
| Item | Qtd. p/ registro de preço | Qtd. Mín. Estimada p/ 1º aquisição | Unid. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 150 | 80 | Und | <p>CARTÕES DE IDENTIDADE FUNCIONAL</p> <p>Características técnicas do cartão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender a padronização de <i>smart card</i> definidas nas normas ISO/IEC 7816;• Cartões confeccionados em policarbonato, com alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistente a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos, especialmente preparado para o processo de gravação a laser;• Estrutura em camadas de policarbonatos em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão;• Dimensões: Largura 85,6mm X Altura 54,0mm X Espessura 0,82mm;• Acabamento fosco ou brilhante;• Cores: conforme modelo em anexo;• Impressão: Frente e Verso. <p>Características técnicas do chip:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de armazenamento de 32 Kb;• Gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP-Brasil;• Compatibilidade com as normas ISO/IEC 7816;• Mensagem segura: troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;• Sistema de Arquivos Hierárquicos; <p>Suporte a, no mínimo, 4 (quatro) canais lógicos: permite acesso a mais de um software concorrentemente;</p> <p>Implementação de diversos controles de acesso:</p> | | |



| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;</p> <p>Criptografia de dados com chaves assimétricas;</p> <p>Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;</p> <p>Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);</p> <p>Aplicação de assinatura digital.</p> <p>Características de aplicações criptográficas:</p> <p>Autenticidade: identificação de ambas as partes;</p> <p>Confidencialidade: as informações são compreensíveis somente entre as partes envolvidas;</p> <p>Não repúdio: uma vez assinado, não pode ser negado;</p> <p>Integridade: as informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada ao destinatário;</p> <p>Suporte legal: resoluções do ICP-Brasil;</p> <p>Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e no mínimo 4 certificados e 8 (oito) pares de chaves;</p> <p>Elementos gráficos e de segurança:</p> <p>Impressão de fundo;</p> <p>Fundo de segurança: fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais relativos e elementos gráficos de segurança integrados;</p> <p>Micro-letras positivas formando uma linha com o texto “República Federativa do Brasil”, visível somente com o uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu;</p> <p>Imagem de fundo integrada: em degradê harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança;</p> <p>Imagem de relevo (relevo tátil);</p> <p>OVI (tinta opticamente variável): impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;</p> <p>Elementos anti-scanner: impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadoras e scanners;</p> <p>Tinta invisível: impressão com tinta reativa à luz</p> | |
|--|--|--|---|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>ultravioleta;</p> <p>IR: impressão com tinta reativa à luz infravermelha.</p> <p>Personalização de dados variáveis: gravação a laser:</p> <p>Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme segue:</p> <p>Personalização: processo de gravação a laser, frente e verso;</p> <p>Frente: cargo/função, nome, filiação, nascimento, naturalidade, CPF, RG, órgão expedidor, tipo sanguíneo, doador de órgãos.</p> <p>Verso: data da expedição.</p> <p>Listagem e conferência: os pedidos serão gerados e transmitidos pelo MPAC, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção;</p> <p>Listagem de remessa: O CONTRATADO deverá emitir listagem sequencial que contenha agrupados todos os cartões que serão entregues ao MPAC;</p> <p>Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas;</p> <p>Gravação de foto e da assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).</p> <p>É de responsabilidade do MPAC a coleta de fotos com os padrões necessários para garantir uma impressão adequada.</p> <p>Provas: deverão ser apresentadas <u>PROVAS</u>, em conformidade com o modelo (Anexo II), para validação pelo MPAC, que serão solicitadas na forma definida abaixo:</p> <p>Provas: O MPAC solicitará, via correio eletrônico, a apresentação de provas dos Cartões de Identificação Funcional conforme modelo (Anexo II), para validação. O prazo para apresentação das provas será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.</p> <p>Definições</p> | |
|--|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>Os espaços do cartão reservados para a inserção de caracteres deverão atender aos padrões definidos no quadro do Anexo III deste Termo de Referência.</p> <p>No processo de Personalização de Dados Variáveis no campo “Filiação”, será abreviado o sobrenome do meio, somente na ocorrência de sobrenomes que excedam o limite de caracteres.</p> <p>Cartões de Identificação Funcional:</p> <p>A entrega dos cartões deverá ocorrer no período de até 45 (quarenta e cinco dias) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação de produção, informando que a Autorização de Fornecimento já está disponível para ser retirada na Diretoria de Gestão com Pessoas. Se necessário, a referida autorização poderá ser enviada via fax ou e-mail, desde que seja solicitado por e-mail.</p> <p>Entrega:</p> <p>A entrega dos Cartões de Identificação Funcional deverá ocorrer na sede no Ministério Público do Estado do Acre à rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco – Acre - CEP 69.900-333, na Diretoria de Gestão com Pessoas.</p> <p>As despesas de remessa dos Cartões de Identificação Funcional ao MPAC correrão a conta do CONTRATADO.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|



ANEXO II

FRENTE

| | |
|--------------------------|---|
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE IDENTIDADE PROMOTOR DE JUSTIÇA |
| NOME XXXX | IDENTIDADE Nº XXXX |
| FILIAÇÃO XXXX | |
| CPF XXXX | CNH XXXX |
| DOADOR DE ÓRGÃOS XXXX | RG XXXX |
| | NASCIMENTO XXXX |
| | NATURALIDADE XXXX |
| ASSINATURA DO PORTADOR | GRUPO SANGUÍNEO X X X X |
| | |

VERSO

Ao *Procurador de Justiça / Promotor de Justiça* deverá ser prestado o auxílio e a cooperação que venha a necessitar ou solicitar, sendo-lhe asseguradas todas as prerrogativas inerentes ao seu cargo, inclusive o porte de arma, independentemente de qualquer ato formal de licença ou autorização, conforme art. 42 da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 100, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 291/2014, devendo-lhes ser conferido o livre acesso a locais públicos, bem como o poder de requisitar auxílio de autoridades administrativas, policiais ou qualquer pessoa, quando no exercício de suas atribuições.

DATA DE EXPEDIÇÃO
XX/XX/XXXX

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO III

Frente:

| | Campo | Quantidade de Caracteres | Nome da Fonte | Tamanho da Fonte |
|----|------------------------|---|----------------------|-------------------------|
| 1 | Função do Portador | 29 | Arial Regular | 2,5 mm |
| 2 | Nome - campo | total de 46 caracteres, quebrados em 2 linhas | Arial Regular | 2,4 mm |
| 3 | Identidade nº | 8 | Arial Regular | 2,4 mm |
| 4 | Filiação – nome Pai | 30 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 5 | Filiação – nome Mãe | 30 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 6 | CPF | 20 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 7 | CNH | Total de 14 caracteres, quebrados em 2 linhas | Arial Regular | 2,1 mm |
| 8 | RG | 21 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 9 | Doador de Órgãos | 14 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 10 | Nascimento | 10 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 11 | Naturalidade - campo 1 | total de 36 caracteres, quebrados em 2 linhas | Arial Regular | 1,7 mm |
| 12 | Grupo Sanguíneo | 6 | Arial Regular | 2,1 mm |
| 13 | Foto | Imagem | Imagem | Imagem |
| 14 | Assinatura do Membro | Imagem | Imagem | Imagem |

Verso:

| | Campo | Quantidade de Caracteres | Nome da Fonte | Tamanho da Fonte |
|---|----------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | Data de Expedição | 10 | Arial Regular | 2,4 mm |
| 2 | Texto Pré - Variável | | Arial Regular | 2 mm |
| 3 | Ass Proc. Geral de Justiça | Imagem | Imagem | Imagem |



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão Eletrônico nº 012/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, declara que atende plenamente os requisitos de habilitação.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

(papel com logomarca ou identificação da empresa)

**Ao Ministério Público do Estado do Acre
Departamento de Licitações**

Pregão nº 012/2017

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, declara que de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, está enquadrada como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

_____(assinatura e identificação do representante legal da empresa)_____.



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 Pregão Eletrônico nº 012 / 2017 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 2467 / 2017 – Secretaria Geral do Ministério Público

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – CEP: 69900-064 – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário – Geral do MPAC, Doutor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 012/2017, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de Cartões de Identidade Funcional para membros, modelo “*smart card*”, bem como suas diagramações, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____.

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico nº 012/2017.

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

09. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Empresa com preços registrados



ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ / 2017
Pregão Eletrônico nº 012 / 2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 2467 / 2017 – Secretaria Geral do Ministério Público

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA MEMBROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Procurador de Justiça e Secretário-Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/ e inscrito no CPF/MF nº, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/AC e do CPF/MF nº _____, domiciliado e residente na Rua _____, nº _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Cartões de Identidade Funcional para membros, modelo “*smart card*”, bem como suas diagramações, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme quantidade estimada e descrições constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens adjudicados em sua totalidade no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação de produção, informando que a autorização de fornecimento já está disponível para ser retirada na Diretoria de Gestão com Pessoas. Se necessário, a referida autorização poderá ser enviada por e-mail.

PARAGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá cumprir os prazos e demandas estabelecidas pelo Contratante sob pena de responder às sanções previstas na legislação pertinente.

PARAGRAFO TERCEIRO - O(s) produtos deverá(ão) ser entregues na Diretoria de Gestão com Pessoas localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Ipase, Bloco A – 1º Andar - Rio Branco/AC, CEP- 69900-333, em dia útil e em horário de funcionamento, nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações presentes neste termo;

Definitivamente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto entregue



PARAGRAFO QUARTO - Caso se verifique que o objeto entregue possui características e/ou dados diferentes do que foi proposto na licitação ou na notificação de produção, e estas não possam ser supridas, será determinada a rescisão do contrato ou a substituição do objeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sendo que os custos inerentes à troca do objeto que vai substituí-lo correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em conformidade com item 8.1 do /Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Em conformidade com item 8.2 do /Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de fornecimento de bens e serviços continuados que envolvam cessão de mão-de-obra, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso a Administração entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/ fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios
VA = Valor em Atraso
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: _____, Elementos de Despesas – _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos objetos será conforme especificado no item 7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados Ao Ministério Público do Estado do Acre – MPE-AC:

I - Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos MPE-AC ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II - Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:



| OCORRÊNCIAS | | |
|-------------------------------------|--|-------|
| Item | Descrição | Ponto |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do contrato por dia e por unidade de atendimento; | 1,0 |
| 02 | Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução do contrato, por empregado e por dia; | 0,5 |
| 03 | Recusar-se a executar o contrato, por atendimento e por dia; | 2,0 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 04 | Cumprir, salvo motivo justificado, determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 1,0 |
| 05 | Entregar os materiais conforme os prazos previstos em termo de referência, por ocorrência, por dia. | 0,5 |
| 06 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia; | 0,3 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | 0,5 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 1,0 |

| Pontuação acumulada | Sanção |
|---------------------|---|
| 01 (um) ponto | Advertência |
| 02 (dois) pontos | Advertência |
| 03 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor do contrato |
| 04 (quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor do contrato |
| 05 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6% do valor do contrato |
| 06 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor do contrato |
| 07 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor do contrato |

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fraudar na execução do contrato.

V - Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

VI - Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

VII - As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo).

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2017.

Procurador de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____